EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº147/2026

Torna-se público que o Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Educação que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	**18:00h do dia 05/08/2026 (horário de Brasília).**
Data e hora limite para impugnação:	**23:59h do dia 18/08/2026 (horário de Brasília).**
Data e hora final das propostas:	**08:30h do dia 21/08/2026 (horário de Brasília).**
Data de abertura das propostas – sessão pública:	**09:30h do dia 21/08/2026 (horário de Brasília).**
Local:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
Modo de disputa	**Aberto**

1. DO OBJETO.

A aquisição de equipamentos destinados a obras e à manutenção urbana, bem como de implementos agrícolas, será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender de forma eficiente, contínua e planejada às demandas das Secretarias competentes do Município de Alfenas/MG.

1.2.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação poderá ser prorrogada, desde que haja justificativa administrativa pertinente, demonstração da vantajosidade da medida e observância ao prazo máximo de vigência admitido na legislação aplicável e nos regulamentos que disciplinam o Sistema de Registro de Preços.

A eventual prorrogação deverá preservar as condições que fundamentaram a formação da ata, inclusive no que se refere ao objeto, à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e à manutenção da vantajosidade para a Administração, não sendo admitida alteração substancial das condições inicialmente estabelecidas no procedimento licitatório.

Na hipótese de prorrogação, poderão ser mantidos os quantitativos inicialmente estimados para todos os itens constantes da Ata, observadas as necessidades supervenientes da Administração e a conveniência administrativa, sem prejuízo da realização das contratações de forma parcelada e conforme a efetiva demanda de cada órgão participante.

A prorrogação poderá ocorrer de forma conjunta ou isolada entre as Secretarias demandantes, desde que haja manifestação expressa do órgão interessado, compatibilidade com o interesse público e permanência das condições que ensejaram a formalização da Ata de Registro de Preços, notadamente quanto à necessidade da contratação, regularidade do fornecimento, adequação dos preços e viabilidade da manutenção da solução adotada.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

Número	Organograma
350	13.001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Função	Subfunção
15 - Urbanismo	122 - Administração Geral

Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI

Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 13.001.15.122.0001.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Número	Organograma
529	18.001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Função	Subfunção
04 - Administração	122 - Administração Geral

Programa	Ação
0001 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI

Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 18.001.04.122.0001.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Número	Organograma
400	14.001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Função	Subfunção
12 - Educação	122 - Administração Geral

Programa	Ação
0002 - ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO ENSINO	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI

Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 14.001.12.122.0002.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Número	Organograma
74	05.002 - DIVISAO DE APOIO AGROPECUARIO

Função	Subfunção
20 - Agricultura	606 - Extensão Rural

Programa	Ação
0007 - ALFENAS E O DESENVOLVIMENTO RURAL	1.198 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MAQUI

Natureza	Recurso
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Máscara: 05.002.20.606.0007.1198.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;
4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2.O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora da ata.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (HUM CENTAVO).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos

participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado e os documentos de HABILITAÇÃO.**

7.30.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA, PELO LICITANTE 1º COLOCADO NA FASE DE LANCES, APÓS A CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS.

9.2.COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.2.1.Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.2.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4.Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.2.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6.1.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.1.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11.2.**Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios** sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: 1) publicados em Diário Oficial; ou 2) publicados em Jornal; ou 3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou 4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017. **As empresas Micro empreendedor individual- MEI, não ficará dispensado de apresentar o balanço patrimonial, conforme o acórdão 133/2022.**

c) **A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

d) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

e) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

f) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação neste pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

h) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;

- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);

- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

9.12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Visando minimizar os problemas recorrentes consistente na entrega de produto de natureza de qualidade inservível e duvidosa e para as análises necessárias, os licitantes deverão enviar junto aos documentos de habilitação **CATÁLOGO** de todos itens contendo todos os descritivos dos produtos.
OBS: Catálogo ou similar que apresente todas as características da marca e modelo do objeto, conforme as especificações descritas no item, legível e em português.
Caso APROVADO, o processo será homologado, se REPROVADO deverá ser convocado o próximo colocado.

9.13. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Deverá o licitante concorrente comprovar a aptidão, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, com características funcionais similares ao objeto da presente licitação.

9.14. DECLARAÇÕES ANEXAS AO EDITAL

9.14.1. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
9.14.2. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
9.14.3. ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
9.14.4. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
9.14.5. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
9.14.6. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
9.14.7. ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
9.14.8. ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO
9.14.9. ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO
9.14.10. ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

9.15.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção a detentora da ata, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a detentora da ata.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente ata.

15. DA ATA

15.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata de registro de preço.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. A assinatura da ata, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A detentora da ata se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, com quantitativo inicialmente registrado em todos os itens, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.462/2023, desde que:
a) seja comprovado o preço vantajoso;
b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

15.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a detentora da ata deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais

cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

Fiscal Titular
Nome do servidor: Dionizio José da Silva
Matricula: 52109
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome do servidor: Elias Batista Rodrigues
Matricula: 52170
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Nome do servidor: Rodrigo dos Santos da Freiria
Matricula: 1-3391
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Nome do servidor: Luiz Roberto da Silva
Matricula: 1-52381
Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Gestor do Contrato: Iolanda da Silva dos Santos

16.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.
16.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
16.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
16.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ADMINSTRADOR DA ATA

17.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO poderá ser realizada por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por email através do licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.**

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em

razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.

22. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.

22.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.

22.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.

22.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização da ata.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1.A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12.A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1.A anulação do pregão induz à da ata.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13.É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também no site: www.alfenas.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua João Luiz Alves nº 181, Centro, de Alfenas-MG, nos dias úteis, no horário das 12 ás 18hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MAPA DE RISCO
ANEXO III- ETP
ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO
ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO
ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

ANEXO XV- MINUTA DA ATA
ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO

Alfenas, 05 de agosto de 2026

Iolanda da Silva dos Santos
Secretário M. de Obras e Desenvolvimento Urbano

Claudia Martelli dos Santos
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Thays Alexandre Salles
Secretaria Municipal de Educação

Rodolfo Borges
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto**:**

A aquisição de equipamentos destinados a obras e à manutenção urbana, bem como de implementos agrícolas, será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender de forma eficiente, contínua e planejada às demandas das Secretarias competentes do Município de Alfenas/MG.

Visa assegurar a disponibilidade de equipamentos para execução de serviços de infraestrutura, conservação de vias públicas e demais ações correlatas. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

2. PLANILHA DE PREÇO

2.1 Planilha orçamentaria:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	CGU NFE	LICITAR DIGITAL	BNC	COMPRAS GOV	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	Betoneira a gasolina com gerador Modelo 71000254 Tipo de alimentação (gasolina) Cor cinza Peso 191 kg, Capacidade de mistura 280l, Potência do motor 7 CV, Capacidade do tambor 400L	NIDADE	4	////	8.794,50	/////	////	////	9.970,00	////	/////	7.000,00	/////	8.588,17	34.352,68
2	Lavadora de alta pressão J12000 ,3000 PSI 7,5CV TRIFÁSICA INDUSTRIAL	un	2	////	7.800,00	/////	////	////	/////	////	9.699,99	/////	9.521,00	9.007,00	18.014,00
3	Soprador de folhas Profissional a gasolina; Potência (kW/cv) mínima 0,8 e máxima 2.7 Cilindrada (cm³)	un	200	////	935,00	1.174,00	////	////	/////	////	/////	1.359,00	/////	1.156,00	231.200,00

	mínima 27 e máxima de 28; Garantia mínima de 12 meses														

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	ITANET	BLL	PNCP	BNC	PRAS GOV	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL
I 001 001	Distribuidor de calcário com agitador, sementes e fertilizantes Quantidade 01(um) Acoplamento 3 (terceiro) ponto (trator) Capacidade volumétrica: 600 litros Capacidade de carga: 900 Peso aproximado: 96 kg Altura: 1.380 mm Comprimento: 1.170 mm Para uso em Trator de Tomada de força (TDP): 540 rpm e potência mínima de cerca de 50 cv Faixa de distribuição: 7 a 16 metros Rotação do disco: 720 rpm Reservatório cônico em polietileno com proteção UV Estrutura reforçada em tubo…	un 1,00	/////	/////	5.464,80	5.596,00	/////	7.839,13	**6.299,98** 6.299,98
I 001 002	Roçadeira deslocavel (deslocamento lateral) Equipamento com deslocamento lateral, que permite trabalhar fora da linha do trator, facilitando a limpeza em locais de difícil acesso, como bordas de cerca, barrancos e áreas próximas a árvores. Largura de trabalho: 1,80 metros Deslocamento lateral: até cerca de 55 cm Acionamento: tomada de força (TDP) a 540 rpm Engate: três pontos (categorias I e II) Potência requerida: aproximadamente 45 a 100 cv Peso médio: cerca de 400 kg Sistema de…	un 1,00	10.370,00	15.900,00	/////	10.470,00	/////	11.680,00	**12.105,00** 12.105,00
I 001 003	Carreta para transporte de tratoritos e equipamentos agrícolas. Capacidade: 1200 a 1500 Kg. 02 eixos 3,00 comprimento X 1,50 largura Pneus novos Parte elétrica completa Suspensão com fecho de molas Paralamas reforçados Amortecedores Hidráulicos Munheca automática para 2.500 Kg Ganchos de amarração Freio por Inercia Pedestal escamotiavel com rodinha (opcional) Rampa inteiriça para descer Emplacada e documentada Acoalho em Alumínio Xadrez Fechamento Lateral de 30 cm altura em…	un 1,00	/////	/////	/////	20.000,00	3.000,00	21.357,90	**21.452,63** 21.452,63
I 001 004	Trincha leve Versátil hidráulica. Largura de trabalho: 150 cm. Largura total: 176 cm . Comprimento: 122 cm . Altura: 117 cm. Peso: 617 kg. Sistema de	un 1,00	/////	/////	5.999,00	25.200,00	33.000,00	/////	**28.066,33** 28.066,33

	Trabalho. Rotação do rotor: 2290 rpm. Rotação da TDP: 540 rpm. Quantidade de martelos: 16. Número de correias: 4. Deslocamento lateral: 43 cm. Tipo de ajuste: Hidráulico. Acoplamento: Categoria I e II. Para uso emTrator com Potência mínima: a partir de 50 cv. Trituração de galhos de até 6 cm de diâmetro. Indicada para roçagem de…								

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PNCP	CGU NFE	COMPRAS GOV	VALOR FIXADO	TOTAL
1	Martelete 10 kg SDS MAX ,Potencia :1.510w;Impacto por minuto :950-1.900ipm ;Energia de impacto:25,5j;Dimensões 576,0x128,0x265,0mm;Peso:9,700KG; Cabo de energia : 5 metros ; Voltagem 220v;Inclusive acessorios : maleta para transporte ,2 ponteiros e 2 talhadeiras	UNIDADE	10	/////	450,00	565,00	590,00	/////	535,00	5.350,00
2	Transformador 5000va Bivolt,Potencia máxima suportada :2.100 W;Tensões de entrada : 127v ,200v; Frequencia : 50/60 Hz ;Tensões de saída : 127v ,220v	un	10	307,40	/////	329,99	/////	296,00	311,13	3.111,30

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	TDE.	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	PNCP	VALOR FIXADO	TOTAL
1	Empilhadeira capacidade de carga 2.500kg; tipo de motorização :combustão ;combustivel :gas GPL ; Tipo de torre triplex ;Altura de elevação maxima 4.500mm;Altura do mastro abaixado 2.114mm;Garfos (comprimento xlargura xespessura) 1070x 122x40mm; Raio de giro 2.265 mm ;Elevação livre 1.435mm;Centro de carga 500mm; Rodagem Pneumatica ;Transmissaõ Automatica ;Direção Hidraulica	UNID	3	96.980,00	95.400,00	109.900,00	100.760,00	302.280,00

Planilha de itens, preço e quantidade:

Item	Descrição do item	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Betoneira a gasolina com gerador	und	4	R$8.588,17	R$34.352,68

	Modelo 71000254 Tipo de alimentação (gasolina) Cor cinza Peso 191 kg, Capacidade de mistura 280l, Potência do motor 7 CV, Capacidade do tambor 400L				
2	Lavadora de alta pressão J12000 ,3000 PSI 7,5CV TRIFÁSICA INDUSTRIAL	und	2	R$9.007,00	R$18.014,00
3	Soprador de folhas Profissional a gasolina; Potência (kW/cv) mínima 0,8 e máxima 2.7 Cilindrada (cm³) mínima 27 e máxima de 28; Garantia mínima de 12 meses	und	200	R$1.156,00	R$231.200,00
4	Distribuidor de calcário com agitador, sementes e fertilizantes Quantidade 01(um) Acoplamento 3 (terceiro) ponto (trator) Capacidade volumétrica: 600 litros Capacidade de carga: 900 Peso aproximado: 96 kg Altura: 1.380 mm Comprimento: 1.170 mm Para uso em Trator de Tomada de força (TDP): 540 rpm e potência mínima de cerca de 50 cv Faixa de distribuição: 7 a 16 metros Rotação do disco: 720 rpm Reservatório cônico em polietileno com proteção UV Estrutura reforçada em tubo curvado Dosador mecânico com fundo em aço inox Prato/disco em inox Agitador excêntrico com rolamento Regulagem de dosagem com escala graduada Caixa de transmissão com engrenagens helicoidais em banho de óleo (SAE 90) Sistema monodisco com pás reguláveis Aplicações e Distribuição de Fertilizantes, sementes e Calcário (inclusive com agitador específico)	und	2	R$ 11.733,33	R$23.466,66
5	Carreta para transporte de tratoritos e equipamentos agrícolas. Capacidade: 1200 a 1500 Kg. 02 eixos 3,00 comprimento X 1,50 largura Pneus novos Parte elétrica completa Suspensão com fecho de molas Paralamas reforçados Amortecedores Hidráulicos Munheca automática para 2.500 Kg Ganchos de amarração Freio por Inercia Pedestal escamotiavel com rodinha (opcional) Rampa inteiriça para descer Emplacada e documentada Acoalho em Alumínio Xadrez Fechamento Lateral de 30 cm altura em metalon.	und	2	R$12.739,67	R$25.479,34
6	Trincha leve Versátil hidráulica. Largura de trabalho: 150 cm. Largura total: 176 cm . Comprimento: 122 cm . Altura: 117 cm. Peso: 617 kg. Sistema de Trabalho. Rotação do rotor: 2290 rpm. Rotação da TDP: 540 rpm. Quantidade de martelos: 16. Número de correias: 4. Deslocamento lateral: 43 cm. Tipo de ajuste: Hidráulico. Acoplamento: Categoria I e II. Para uso emTrator com Potência mínima: a partir de 50 cv. Trituração de galhos de até 6 cm de diâmetro. Indicada para roçagem de pastagem, restos de cultura, limpeza de áreas e manejo de vegetação. Carcaça reforçada. Contra-faca dupla. Rolo traseiro para ajuste de altura de corte. Tampa traseira com abertura regulável. Transmissão robusta com engrenagens em banho de óleo. Sistema hidráulico de deslocamento lateral. Fácil manutenção e operação.	und	2	R$7.533,33	R$55.066,66
7	Enxada Rotativa com Encanteirador para ser utilizado na confecção de canteiros acoplado no hidráulico traseiro do trator, modelos que	und	2	R$23.749,50	R$47.499,00

	confeccionam canteiros de 1,25 cm de largura de topo, podendo levantar o topo do canteiro em até mais de 35 cm, embreagem de disco de fricção e cardan com proteção, chapas mais grossas em toda sua estrutura, com conjunto de engrenagens ASA-100, molas com regulagem de pressão, caixa de transmissão de alta potência com engrenagens banhadas a graxa com rotação de entrada de 540 RPM ou 1000 RPM, com opção para o encanteirador ser transformado em enxada rotativa, e enxada rotativa ser transformada em encanteirador, adubador ou enxada rotativa adubadora, com os kit de transformação da máquina em três funções, com deslocamento dos engates do terceiro ponto para facilitar o trabalho em estufas.				
8	Martelete 10 kg SDS MAX ,Potencia :1.510w;Impacto por minuto :950-1.900ipm ;Energia de impacto:25,5j;Dimensões 576,0x128,0x265,0mm;Peso:9,700KG; Cabo de energia : 5 metros ; Voltagem 220v;Inclusive acessorios : maleta para transporte ,2 ponteiros e 2 talhadeiras	und	10	R$ 535,00	R$ 5.350,00
9	Transformador 5000va Bivolt,Potencia máxima suportada :2.100 W;Tensões de entrada : 127v ,200v; Frequencia : 50/60 Hz ;Tensões de saída : 127v ,220v	und	10	R$ 311,13	R$ 3.111,30
10	Empilhadeira capacidade de carga 2.500kg; tipo de motorização :combustão ;combustivel :gas GPL ; Tipo de torre triplex ;Altura de elevação maxima 4.500mm;Altura do mastro abaixado 2.114mm;Garfos (comprimento xlargura xespessura) 1070x 122x40mm; Raio de giro 2.265 mm ;Elevação livre 1.435mm;Centro de carga 500mm; Rodagem Pneumatica ;Transmissaõ Automatica ;Direção Hidraulica	und	3	R$ 100.760,00	R$ 302.280,00

2.2. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do artigo 28, inciso I da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica e através do Sistema de Registro de Preços com fulcro no art.40, inciso II da referida lei.

2.3. Prazo de Vigência da Contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para o registro de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. Os valores da cota de 25% devem ser arredondados para números inteiros mais próximos, respeitando as regras do edital.

Desta forma a aquisição e o serviço será conforme divisão abaixo:

TABELA 1

Itens Exclusivos Para Micro e Pequenas Empresas (art. 48, I, Lei Complementar 123/06 – Até R$80.000,00)

Item	Produto	Un	Quant. Total	Média	Valor Total
01	Betoneira a gasolina com gerador Modelo 71000254 Tipo de alimentação (gasolina) Cor cinza Peso 191 kg, Capacidade de mistura 280l, Potência do motor 7 CV, Capacidade do tambor 400L	un	4	R$ 8.588,17	R$ 34.352,68
02	Lavadora de alta pressão J12000 ,3000 PSI 7,5CV TRIFÁSICA INDUSTRIAL	un	2	R$ 9.007,00	R$ 18.014,00
04	Distribuidor de calcário com agitador, sementes e fertilizantes Quantidade 01(um) Acoplamento 3 (terceiro) ponto (trator) Capacidade volumétrica: 600 litros Capacidade de carga: 900 Peso aproximado: 96 kg Altura: 1.380 mm Comprimento: 1.170 mm Para uso em Trator de Tomada de força (TDP): 540 rpm e potência mínima de cerca de 50 cv Faixa de distribuição: 7 a 16 metros Rotação do disco: 720 rpm Reservatório cônico em polietileno com proteção UV Estrutura reforçada em tubo curvado Dosador mecânico com fundo em aço inox Prato/disco em inox Agitador excêntrico com rolamento Regulagem de dosagem com escala graduada Caixa de transmissão com engrenagens helicoidais em banho de óleo (SAE 90) Sistema monodisco com pás reguláveis Aplicações e Distribuição de Fertilizantes, sementes e Calcário (inclusive com agitador específico)	UN	2	R$ 11.733,33	R$ 23.466,66
05	Carreta para transporte de tratoritos e equipamentos agrícolas. Capacidade: 1200 a 1500 Kg. 02 eixos 3,00 comprimento X 1,50 largura Pneus novos Parte elétrica completa Suspensão com fecho de molas Paralamas reforçados Amortecedores Hidráulicos Munheca automática para 2.500 Kg Ganchos de amarração Freio por Inercia Pedestal escamotiavel com rodinha (opcional) Rampa inteiriça para descer Emplacada e documentada Acoalho em Alumínio Xadrez Fechamento Lateral de 30 cm altura em metalon.	UN	2	R$ 12.739,67	R$ 25.479,34
06	Trincha leve Versátil hidráulica. Largura de trabalho: 150 cm. Largura total: 176 cm . Comprimento: 122 cm . Altura: 117 cm. Peso: 617 kg. Sistema de Trabalho. Rotação do rotor: 2290 rpm. Rotação da TDP: 540 rpm. Quantidade de martelos: 16. Número de correias: 4. Deslocamento lateral: 43 cm. Tipo de ajuste: Hidráulico. Acoplamento: Categoria I e II. Para uso emTrator com Potência mínima: a partir de 50 cv. Trituração de galhos de até 6 cm de diâmetro. Indicada para roçagem de pastagem, restos de cultura, limpeza de áreas e manejo de vegetação. Carcaça reforçada. Contra-faca dupla. Rolo traseiro para ajuste de altura de corte. Tampa traseira com abertura regulável. Transmissão robusta com engrenagens em banho de óleo. Sistema hidráulico de deslocamento lateral. Fácil manutenção e operação.	UN	2	R$ 27.533,33	R$ 55.066,66
07	Enxada Rotativa com Encanteirador para ser utilizado na confecção de canteiros acoplado no hidráulico traseiro do trator, modelos que confeccionam canteiros de 1,25 cm de	UN	2	R$ 23.749,50	R$ 47.499,00

	largura de topo, podendo levantar o topo do canteiro em até mais de 35 cm, embreagem de disco de fricção e cardan com proteção, chapas mais grossas em toda sua estrutura, com conjunto de engrenagens ASA-100, molas com regulagem de pressão, caixa de transmissão de alta potência com engrenagens banhadas a graxa com rotação de entrada de 540 RPM ou 1000 RPM, com opção para o encanteirador ser transformado em enxada rotativa, e enxada rotativa ser transformada em encanteirador, adubador ou enxada rotativa adubadora, com os kit de transformação da máquina em três funções, com deslocamento dos engates do terceiro ponto para facilitar o trabalho em estufas.				
08	Martelete 10 kg SDS MAX ,Potencia :1.510w;Impacto por minuto :950-1.900ipm ;Energia de impacto:25,5j;Dimensões 576,0x128,0x265,0mm;Peso:9,700KG; Cabo de energia : 5 metros ; Voltagem 220v;Inclusive acessorios : maleta para transporte ,2 ponteiros e 2 talhadeiras	UN	10	R$ 535,00	R$ 5.350,00
09	Transformador 5000va Bivolt,Potencia máxima suportada :2.100 W;Tensões de entrada : 127v ,200v; Frequencia : 50/60 Hz ;Tensões de saída : 127v ,220v	UN	10	R$ 311,13	R$ 3.111,30
TABELA 2					
Ampla Concorrência 75%					
Item	Produto	UN	Quant. Total	Média	Valor Total
03	Soprador de folhas Profissional a gasolina; Potência (kW/cv) mínima 0,8 e máxima 2.7 Cilindrada (cm³) mínima 27 e máxima de 28; Garantia mínima de 12 meses	UN	150	R$ 1.156,00	R$ 173.400,00
10	Empilhadeira capacidade de carga 2.500kg; tipo de motorização :combustão ;combustivel :gas GPL ; Tipo de torre triplex ;Altura de elevação maxima 4.500mm;Altura do mastro abaixado 2.114mm;Garfos (comprimento xlargura xespessura) 1070x 122x40mm; Raio de giro 2.265 mm ;Elevação livre 1.435mm;Centro de carga 500mm; Rodagem Pneumatica ;Transmissaõ Automatica ;Direção Hidraulica	UN	3	R$ 100.760,00	R$ 302.280,00
TABELA 3					
Cota de até 25% dos itens conforme art. 48, III, da Lei complementar 123/06					
Item	Produto	Un	Quant. Total	Média	Valor Total
11	Soprador de folhas Profissional a gasolina; Potência (kW/cv) mínima 0,8 e máxima 2.7 Cilindrada (cm³) mínima 27 e máxima de 28; Garantia mínima de 12 meses	un	50	R$ 1.156,00	R$ 57.800,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dos Critérios de Aceitabilidade do Objeto:
5.1.1. Serão considerados aceitáveis apenas os materiais e equipamentos que:

a) Atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência

conforme descrições do objeto em item 1.1.2, inclusive no que diz respeito à capacidade, dimensões e demais características;

b) Sejam novos, originais de fábrica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem sinais de uso, avaria, defeito ou deterioração;

c) Estejam devidamente embalados e identificados, com indicação do fabricante, marca, modelo e demais informações necessárias à conferência e rastreabilidade do produto;

d) Sejam entregues acompanhados da documentação obrigatória, quando exigida: nota fiscal, certificado de garantia, manuais técnicos (quando aplicável), certificado de conformidade com normas técnicas (ex.: INMETRO, CA, etc.);

e) Apresentem, quando for o caso, registro, homologação ou certificação junto aos órgãos competentes, tais como INMETRO, Ministério do Trabalho, ANVISA, entre outros.

5.1.2. A conferência e aceitação dos materiais e equipamentos será realizada por equipe técnica designada pela Administração, no momento da entrega, mediante análise visual, verificação de documentação, testes práticos (se necessário) e preenchimento de termo de recebimento.

5.1.3. Caso seja constatado qualquer vício, defeito, não conformidade técnica, divergência com a especificação ou avaria durante o transporte, o item será rejeitado total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição ou complementação no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação formal, sem ônus para a Administração.

5.1.4. A não substituição dos produtos rejeitados no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente, incluindo advertência, multa, suspensão ou descredenciamento do fornecedor na Ata de Registro de Preços.

5.1.5. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais encargos logísticos, não sendo permitida qualquer cobrança adicional ao Município.

5.1.6. O recebimento dos materiais será feito:
5.1.6.1. Provisoriamente, para conferência de qualidade e conformidade técnica;
5.1.6.2. Definitivamente, após a verificação e aceitação formal pela unidade competente.

5.1.7. O não cumprimento das condições de fornecimento ou a entrega de produtos em desacordo com as exigências poderá ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21 (quando aplicável) e demais normas regulamentares vigentes.

5.1.8. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações da Prefeitura Municipal de Alfenas-MG, durante a

vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.9. As requisições serão feitas por meio de ordemde fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal competente, com a devida especificação do item, quantidade, local de entrega e prazo para atendimento.

5.1.10. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses, e acompanhados de manuais, certificados de garantia e/ou instruções de uso, quando aplicável.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega dos bens adquiridos, deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento.
6.2.A entrega poderá ser única ou parcelada, conforme definido no Termo de Referência ou solicitado pela Administração, devendo ocorrer no local por ela indicado, dentro do horário de expediente e com a devida conferência pela equipe responsável.
6.3. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, desde que aceita pela Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. O descumprimento do prazo ou das condições de entrega, sem justificativa aceita, sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, conforme disposto nos artigos 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a aplicação de multa, advertência, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
6.5. Nos processos de aquisição decorrentes deste contrato, os bens deverão ser entregues no local indicado na respectiva Nota de Empenho, podendo ser um dos seguintes almoxarifados da Prefeitura Municipal de Alfenas:

- **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alfenas**

Endereço: Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Alfenas/MG
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

- **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**

Endereço: Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro Sindicato Rural, Alfenas/MG
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

6.6. O local exato de entrega será informado na Nota de Empenho correspondente, cabendo à contratada observar rigorosamente as instruções nela contidas quanto ao endereço e horário. A entrega em local diverso do indicado ou fora do horário estabelecido poderá ser recusada e considerada como não realizada, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A prorrogação do presente contrato, quando admitida legalmente, somente poderá ocorrer mediante demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, devidamente justificada por meio de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art.84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Como condição indispensável para a formalização da prorrogação, a contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida no edital devidamente atualizada e válida à época da renovação, sob pena de inviabilizar a continuidade do vínculo contratual.
7.3.A ausência de vantajosidade, e a não apresentação da documentação exigida, ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados poderá ensejar a não prorrogação do contrato, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização ou compensação.

8. DO REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE

8.1. DO REEQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.2.1. Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos supervenientes imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou outros legalmente admitidos, devidamente comprovados.
9.2.2. A parte contratada que solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da ata deverá, obrigatoriamente, continuar o fornecimento dos materiais, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, a contar da data do protocolo do pedido, mantendo os valores dos itens originalmente contratados, conforme efetivado no procedimento licitatório, sob pena de caracterização de infração contratual, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.DO REAJUSTE

8.2.1. O valor do objeto de contrato será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme preceitua o art. 134, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
8.2.2. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente à época da aplicação do reajuste.
8.2.3. O reajuste será processado por requerimento da contratada, devidamente instruído com o índice acumulado no período de 12 (doze) meses e acompanhado da memória de cálculo.
8.2.4. A Administração poderá, a seu critério, conceder o reajuste de forma automática ou mediante provocação, respeitando o princípio da legalidade e a prévia disponibilidade orçamentária.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Requisitos da Contratação
9.1.1. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, e que apresentem, na fase de habilitação, a documentação exigida neste Termo, incluindo:
a) Habilitação jurídica, nos termos da legislação vigente;
b) Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- Certidão de Regularidade com o FGTS e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Qualificação econômico-financeira, mediante balanço patrimonial e demais documentos exigidos no edital.

9.1.2. A empresa vencedora deverá, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, comprovar:
a) Existência de representante legal com poderes para firmar contratos com a Administração**;**
b) Estar em dia com suas obrigações legais e trabalhistas**;**

c) Concordância com todos os termos da minuta de contrato (ou ata) e do Termo de Referência.

9.2. Critérios de Seleção do Fornecedor

9.2.1. A seleção será realizada com base no critério de **menor preço por item**, conforme previsto no edital e no Termo de Referência, assegurando-se a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.2.1. Não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;

9.3.2.2. Apresentem preços inexequíveis, nos termos da legislação vigente.

9.3.3. Em caso de empate entre propostas, será adotado o critério de desempate legal, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
9.4. O fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e comprometer-se a atender prontamente às requisições, nos prazos e condições estabelecidos.

9.5. A adjudicação será feita ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o cumprimento integral das condições do edital, da legislação vigente e da documentação exigida.

9.6. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO:

9.6.1. O licitante deverá, obrigatoriamente, anexar ao processo o catálogo técnico do(s) produto(s) ofertado(s), contendo imagens e descrição detalhada das características técnicas, composição e demais especificações pertinentes. Deverá, ainda, providenciar o envio das amostras físicas dos produtos, conforme solicitado pela Administração, para fins de análise e validação quanto à conformidade com as exigências do edital.
9.7.Sistema de Registro de Preços (SRP): O processo licitatório será formalizado através do Sistema de Registro de Preços, permitindo a aquisição conforme a demanda, sem a necessidade de novas licitações, garantindo flexibilidade e agilidade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.8. Vigência da Ata: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 12 (doze) meses e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentário.

10. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, AOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Fiscal Titular

Nome do servidor: Dionizio José da Silva

Matricula: 52109

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome do servidor: Elias Batista Rodrigues

Matricula: 52170

Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Nome do servidor: Rodrigo dos Santos da Freiria

Matricula: 1-3391

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Nome do servidor: Luiz Roberto da Silva

Matricula: 1-52381

Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Gestor do Contrato: Iolanda da Silva dos Santos

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega dos materiais ou equipamentos, mediante conferência quantitativa e qualitativa inicial dos itens entregues, por servidor ou comissão designada pela Administração.
11.1.2. Nessa etapa, será verificado o atendimento às exigências mínimas de especificação, quantidade, estado de conservação e apresentação de documentação obrigatória, tais como nota fiscal, certificados de garantia, manuais e, quando exigido, laudos e certificações técnicas (INMETRO, CA, etc.).

11.1.3. Constatadas não conformidades, o fornecedor será notificado para regularização ou substituição dos produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação técnica mais detalhada dos produtos, por profissional ou comissão competente, que atestará o atendimento integral às exigências do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

11.2.1.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por **vícios** ocultos

ou defeitos de fabricação, nos termos do art. 142 da Lei nº 14.133/2021 e do Código Civil Brasileiro, devendo este substituir ou reparar os produtos com defeito identificados no prazo legal ou contratual.

11.3. RESPONSABILIDADE PÓS-ENTREGA

11.3.1. O fornecedor será integralmente responsável pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos materiais entregues, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou aos servidores usuários, decorrentes de defeitos nos materiais fornecidos.

11.3.2. Caso sejam constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação após o recebimento definitivo, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata dos produtos defeituosos, sem custos para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal.

11.4. DO PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do setor requisitante. A Nota Fiscal deverá ser enviada à Superintendência de Compras e Padronização de Materiais da Prefeitura Municipal de Alfenas.

11.4.2. Quando do pagamento do documento fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISSQN sobre o valor dos serviços.

11.4.3. Os benefícios tributários não informados serão desconsiderados, nos termos da legislação pertinente.
11.4.4. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo Superintendência de Compras e Padronização de Material desta Prefeitura.

11.4.5. Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

11.4.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4.7. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das causas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. RESPONSABILIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR

13.1. O Gerenciador da ata, representado pela Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria de Educação, compromete-se a cumprir com as obrigações legais e administrativas necessárias à execução contratual, cabendo-lhe especialmente:

13.1.1. Fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as providências cabíveis para a fiel execução do contrato.

13.1.2. Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade da Administração, respeitando os quantitativos máximos registrados na ata e o prazo de vigência

13.1.3. Receber provisória e definitivamente os materiais e equipamentos fornecidos, conforme previsto neste Termo de Referência, observando os prazos legais e contratuais;

13.1.4. Providenciar o pagamento à contratada dentro do prazo pactuado, contado a partir da apresentação da nota fiscal e do atesto do recebimento definitivo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

13.1.5. Comunicar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, atraso, vício ou defeito constatado nos produtos entregues.

13.1.6. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

13.1.7. Prestar informações e esclarecimentos necessários à boa execução do objeto.

14. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

14.1. A empresa será responsável pela execução do objeto nos exatos termos do edital, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável, obrigando-se, especialmente, a:
14.1.1. Fornecer os materiais e equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os prazos, quantidades e locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
14.1.2. Garantir que os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, com qualidade compatível com a finalidade proposta, dentro do prazo de validade (quando

aplicável) e acompanhados da documentação exigida (nota fiscal, certificado de garantia, manuais, etc.);

14.1.3. Realizar a substituição ou complementação, às suas expensas, de quaisquer itens rejeitados pela Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após notificação formal;

14.1.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista;
14.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem ônus adicional para a Administração;
14.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de perdas, danos ou extravios causados por seus empregados, prepostos ou transportadores durante o fornecimento dos produtos;

14.1.7. Cumprir integralmente os prazos, obrigações e normas legais aplicáveis à contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.
14.1.8. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando as informações e esclarecimentos que forem solicitados durante a execução contratual.

14.1.9. Responder, nos termos do Código Civil e da legislação de consumo, pela qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos**,** inclusive por eventuais vícios ocultos, durante o período de garantia;
14.1.10. Garantir assistência técnica e suporte, quando aplicável, dentro dos prazos legais e da garantia contratual;
14.1.11. Atender prontamente às solicitações da Administração Pública**,** prestando os esclarecimentos que forem requeridos e colaborando para a boa execução do objeto;

14.1.12. Manter canal de comunicação eficiente (telefone, e-mail e/ou outro meio eletrônico) para atendimento das ordens de fornecimento e demais tratativas administrativas.

14.1.13. descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente**,** inclusive a aplicação de advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nesses termos, o valor estimado total da presente contratação poderá alcançar o montante de o valor global estimado será de R$ 745.819,64 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais, sessenta e quatro centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a saber:

17. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por representante da Administração, designado especificamente**.**

17.2. A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. A seleção será realizada com base no critério de **menor preço por item.**

Alfenas 07 de julho de 2026

Iolanda da Silva dos Santos
Secretário M. de Obras e Desenvolvimento Urbano

Claudia Martelli dos Santos
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Thays Alexandre Salles
Secretaria Municipal de Educação

Rodolfo Borges
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ANEXO II – MAPA DE RISCO

INTRODUÇÃO

Aquisição de equipamentos para obras e manutenção urbana, implemento agrícola, através do sistema de registro de preços, com o objetivo de atender de forma eficiente, contínua e planejada às demandas das Secretarias competentes do Município de Alfenas/MG. Visa assegurar a disponibilidade de equipamentos para execução de serviços de infraestrutura, conservação de vias públicas e demais ações correlatas. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

1. **MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO**

1.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, inciso X, e artigo 22, que na fase de planejamento do processo licitatório a Administração deve realizar uma análise de gerenciamento e alocação dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a regular execução do objeto contratual. A presente matriz de risco está associada a cláusula contratual, sendo parte integrante do contrato do objeto referenciado, como definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

2. **IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS – PROBABILIDADES VS IMPACTOS**

2.1 Na matriz de risco estão indicados os possíveis fatos e eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam resultar em um risco identificado, com nexo de causa e consequência por ocasião de sua ocorrência, com possíveis impactos na execução do objeto, e efeitos na equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato

2.2 Para quantificação dos riscos adotou-se métricas de grandezas quanto a probabilidade de sua ocorrência e o seu grau de impacto na execução do objeto contratual. As métricas estão apresentadas em termos de escalas da combinação de pesos na perspectiva do impacto e da probabilidade, tendo por base as informações das análises e gerenciamento dos riscos pertinentes a execução do objeto.

3. **CLASSIFICAÇÃO DA PROBABILIDADE (P)**

Alta: correspondendo a um evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

Média: correspondendo a um evento que deve ocorrer em algum momento.

Baixa: correspondendo a um evento que pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.

4. **CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO (I)**

Alto: o impacto ocasiona restrição das ações de gestão e pode ocasionar atraso na execução do objeto.

Médio: o impacto é sentido no andamento das ações de gestão e pode ocasionar interrupção temporária de etapas ou fases da execução do objeto processual, com atrasos irrelevantes.

Baixo: o impacto é considerado mínimo ou desprezível às ações de gestão e ao andamento das etapas e fases da execução do objeto processual.

5. **CLASSIFICAÇÃO DO RISCO NA MATRIZ (R)**

Alto: danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo de seguir seu curso.

Médio: danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando ou interferindo em sua qualidade.

Baixo: danos que não comprometem o processo/serviço.

6. **TABELA DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1 O princípio de alocação das responsabilidades dos riscos tem o objetivo de estabelecer um ambiente favorável à colaboração entre contratante e contratada, visando à identificação precoce e à abordagem proativa dos riscos, o que pode resultar em uma gestão mais eficaz e na minimização de impactos adversos sobre a execução do empreendimento.

7. **MITIGAÇÃO DOS RISCOS**

7.1 Para evitar a materialização dos riscos ou reduzir seus impactos, contratada e contratante devem instituir medidas mitigadoras de forma a identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo (fase de planejamento e licitação) e durante a execução do contrato (fase de execução do objeto).

7.2 A rigor, o tratamento e medidas mitigadoras dos riscos identificados envolve a definição de ações de prevenção, com o objetivo de eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência dos sinistros e, para o risco que não seja possível eliminar totalmente a probabilidade de sua ocorrência, o estabelecimento de ações de contingenciamento, definindo possíveis soluções e alternativas de como lidar com as consequências advindas dos sinistros, caso eles ocorram.

RISCOS

Risco 1
Identificação do Risco: Definição inadequada das especificações técnicas dos equipamentos.
Consequência: Aquisição de equipamentos incompatíveis com as necessidades, subdimensionados ou superdimensionados, gerando ineficiência ou desperdício de recursos.
Fase da Contratação: Planejamento
Tipo: Inerente
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Realização de estudo técnico preliminar detalhado, consulta a usuários finais, pesquisa de mercado, elaboração de termo de referência claro e preciso.

Contingência: Readequação das especificações em caso de falha, anulação do processo licitatório se o erro for grave, abertura de novo processo.
Setor Responsável: Secretarias Demandantes, Setor de Compras.
Risco 2
Identificação do Risco: Estimativa de quantidades ou valores superestimada/subestimada.
Consequência: Desperdício de recursos públicos (superestimada) ou insuficiência de equipamentos para atender à demanda (subestimada), necessidade de novas Licitações emergenciais.
Fase da Contratação: Planejamento
Tipo: Inerente
Probabilidade: Média
Impacto: Médio
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Levantamento histórico de consumo, projeção de demandas futuras com base em planos de trabalho, pesquisa de mercado abrangente, justificativa técnica e econômica.
Contingência: Realização de aditivos contratuais (se permitido e justificado), abertura de nova Licitação para complementação, remanejamento de recursos.
Setor Responsável: Secretarias Demandantes, Setor de Compras.
Risco 3
Identificação do Risco: Falha na pesquisa de mercado para definição do preço de referência.
Consequência: Preço de referência irreal, resultando em Licitação deserta/fracassada ou contratação por valor antieconômico.
Fase da Contratação: Planejamento
Tipo: Inerente
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Utilização de múltiplas fontes de pesquisa (painel de preços, Licitações similares, fornecedores, publicações especializadas), justificativa da metodologia de cálculo.
Contingência: Repetição da pesquisa de mercado, revisão do preço de referência, anulação da Licitação.
Setor Responsável: Setor de Compras.
Risco 4
Identificação do Risco: Ausência ou inadequação de dotação orçamentária.
Consequência: Impossibilidade de empenho e pagamento, paralisação do processo ou do contrato, responsabilização dos gestores.
Fase da Contratação: Planejamento
Tipo: Inerente
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Verificação prévia da disponibilidade orçamentária, reserva de recursos, planejamento plurianual.
Contingência: Remanejamento orçamentário, suplementação de verbas, suspensão temporária do processo.
Setor Responsável: Setor de Orçamento e Finanças, Secretarias Demandantes.
Risco 5
Identificação do Risco: Impugnações ou recursos administrativos excessivos.
Consequência: Atraso significativo no cronograma da Licitação, risco de anulação do certame.
Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor
Tipo: Inerente
Probabilidade: Média
Impacto: Médio
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Elaboração de edital claro e preciso, fundamentação robusta das decisões da comissão/pregoeiro, capacitação da equipe.
Contingência: Análise jurídica dos recursos, manutenção ou reforma das decisões, prorrogação de prazos.
Setor Responsável: Comissão de Licitação/Pregoeiro, Assessoria Jurídica.
Risco 6
Identificação do Risco: Licitação deserta ou fracassada.

Consequência: Não aquisição dos equipamentos, atraso no atendimento das demandas, necessidade de nova Licitação ou contratação direta.
Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor
Tipo: Inerente
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Ampla divulgação do edital, preço de referência adequado, especificações técnicas razoáveis, diálogo com o mercado.
Contingência: Revisão do edital e preço, realização de nova Licitação, contratação direta por dispensa (se cabível).
Setor Responsável: Setor de Compras, Comissão de Licitação/Pregoeiro.
Risco 7
Identificação do Risco: Habilitação de empresa inidônea ou com capacidade técnica/financeira insuficiente.
Consequência: Risco de inadimplemento contratual, falência da empresa durante a execução, prejuízos à administração.
Fase da Contratação: Seleção do Fornecedor
Tipo: Inerente
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Análise rigorosa da documentação de habilitação, exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis, consulta a cadastros de inidôneos.
Contingência: Desabilitação da empresa, convocação do próximo colocado, aplicação de sanções.
Setor Responsável: Comissão de Licitação/Pregoeiro.
Risco 8
Identificação do Risco: Falha na entrega dos equipamentos (atraso).
Consequência: Paralisação de obras e serviços, prejuízos à população, necessidade de contratações emergenciais, aplicação de multas.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Inerente
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Estabelecimento de prazos de entrega realistas, cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades, fiscalização ativa do cronograma.
Contingência: Notificação e aplicação de sanções, execução da garantia contratual, rescisão contratual, contratação de outro fornecedor (se possível).
Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Secretarias Demandantes, Setor de Compras.
Risco 9
Identificação do Risco: Qualidade dos equipamentos entregues inferior à especificada.
Consequência: Equipamentos com vida útil reduzida, falhas frequentes, necessidade de manutenção constante, comprometimento da segurança e eficiência dos serviços.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Inerente
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Exigência de certificações e testes de qualidade, inspeção rigorosa no recebimento, cláusulas contratuais sobre garantia e assistência técnica.
Contingência: Recusa do recebimento, exigência de substituição, aplicação de sanções, rescisão contratual.
Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Secretarias Demandantes.
Risco 10
Identificação do Risco: Inadimplemento total ou parcial do contrato pelo fornecedor.
Consequência: Não atendimento das demandas, interrupção de serviços essenciais, necessidade de nova Licitação, prejuízos financeiros e operacionais.
Fase da Contratação: Execução do Contrato

Tipo: Inerente
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Análise rigorosa da capacidade do fornecedor na habilitação, exigência de garantia contratual, acompanhamento próximo da execução.
Contingência: Aplicação de sanções, execução da garantia, rescisão unilateral, contratação de remanescente ou nova Licitação.
Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Setor de Compras, Assessoria Jurídica.
Risco 11
Identificação do Risco: Sobrecustos não previstos ou reajustes abusivos.
Consequência: Aumento do gasto público, desequilíbrio orçamentário, questionamentos por órgãos de controle.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Inerente
Probabilidade: Baixa
Impacto: Médio
Nível de Risco Inerente: Baixo
Mitigação: Cláusulas contratuais claras sobre reajuste e repactuação, acompanhamento dos índices de mercado, análise técnica e jurídica de pedidos de reequilíbrio.
Contingência: Negociação com o fornecedor, recusa de pedidos infundados, rescisão contratual se o desequilíbrio for insustentável.
Setor Responsável: Fiscal do Contrato, Setor de Compras, Assessoria Jurídica.
Risco 12
Identificação do Risco: Falhas na fiscalização do contrato.
Consequência: Recebimento de equipamentos inadequados, atrasos não identificados, pagamentos indevidos, prejuízos à administração, responsabilização do fiscal.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Inerente
Probabilidade: Média
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Alto
Mitigação: Designação de fiscal capacitado, elaboração de plano de fiscalização, uso de checklists, comunicação constante com o fornecedor e as secretarias demandantes.
Contingência: Reorientação do fiscal, designação de novo fiscal, auditoria interna, aplicação de sanções ao fiscal (se houver dolo ou culpa grave).
Setor Responsável: Gestor do Contrato, Secretarias Demandantes.
Risco 13
Identificação do Risco: Litígios e disputas judiciais/administrativas.
Consequência: Atrasos na execução, custos com advogados, indenizações, prejuízo à imagem da administração.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Inerente
Probabilidade: Baixa
Impacto: Médio
Nível de Risco Inerente: Baixo
Mitigação: Elaboração de contrato claro, gestão contratual transparente, resolução amigável de conflitos, pareceres jurídicos preventivos.
Contingência: Defesa judicial/administrativa, negociação para acordo, utilização de métodos alternativos de resolução de disputas (se previstos).
Setor Responsável: Assessoria Jurídica, Gestor do Contrato.
Risco 14
Identificação do Risco: Falha na gestão do Sistema de Registro de Preços (SRP).
Consequência: Descumprimento das regras do SRP, utilização indevida da ata, risco de questionamentos por órgãos de controle.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Inerente
Probabilidade: Média
Impacto: Médio

Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Capacitação da equipe, elaboração de procedimentos internos para gestão da ata, controle rigoroso dos saldos e prazos.
Contingência: Revisão dos procedimentos, orientação da equipe, aplicação de medidas corretivas.
Setor Responsável: Setor de Compras, Gestor da Ata.
Risco 15
Identificação do Risco: Descontinuidade da produção ou fornecimento dos equipamentos pelo mercado.
Consequência: Impossibilidade de atendimento das demandas, necessidade de nova Licitação com especificações diferentes, atrasos.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Inerente
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Pesquisa de mercado abrangente, análise da solidez dos fornecedores, cláusulas contratuais que prevejam substituição por similar.
Contingência: Rescisão contratual por fato superveniente, nova Licitação com especificações atualizadas, busca por fornecedores alternativos.
Setor Responsável: Setor de Compras, Secretarias Demandantes.
Risco 16
Identificação do Risco: Risco de responsabilização administrativa do gestor/fiscal.
Consequência: Aplicação de multas, suspensão, inabilitação, processo por improbidade administrativa.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Inerente
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Capacitação contínua, observância rigorosa da legislação, registro de todas as ações e decisões, busca por orientação jurídica.
Contingência: Defesa administrativa, recurso a instâncias superiores, revisão de procedimentos.
Setor Responsável: Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Assessoria Jurídica.
Risco 17
Identificação do Risco: Falha na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (pós-garantia).
Consequência: Redução da vida útil dos equipamentos, aumento de custos com reparos emergenciais, indisponibilidade para uso.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Residual
Probabilidade: Média
Impacto: Médio
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Elaboração de plano de manutenção, treinamento de equipes, previsão de recursos para manutenção, contratação de serviços de manutenção.
Contingência: Contratação emergencial de serviços de manutenção, aquisição de peças de reposição, substituição de equipamentos.
Setor Responsável: Secretarias Demandantes, Setor de Manutenção.
Risco 18
Identificação do Risco: Desvio ou uso indevido dos equipamentos.
Consequência: Perda de patrimônio público, prejuízo financeiro, responsabilização dos envolvidos.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Residual
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Controle patrimonial rigoroso, inventário periódico, treinamento de usuários, sistemas de rastreamento (se aplicável).
Contingência: Abertura de processo administrativo disciplinar, registro de boletim de ocorrência, recuperação do bem ou ressarcimento.

Setor Responsável: Setor de Patrimônio, Secretarias Demandantes, Corregedoria.
Risco 19
Identificação do Risco: Variação cambial ou inflacionária impactando o preço dos equipamentos.
Consequência: Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, pedidos de reajuste ou rescisão pelo fornecedor.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Inerente
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Cláusulas de reajuste claras, análise de cenários econômicos na fase de planejamento, previsão de índices de correção.
Contingência: Negociação de aditivos, análise de reequilíbrio econômico-financeiro, rescisão contratual.
Setor Responsável: Setor de Compras, Assessoria Jurídica, Setor de Orçamento e Finanças.
Risco 20
Identificação do Risco: Dificuldade na gestão de estoques e logística de entrega parcelada.
Consequência: Acúmulo desnecessário de equipamentos, falta de espaço para armazenamento, ou falta de equipamentos quando necessários.
Fase da Contratação: Execução do Contrato
Tipo: Inerente
Probabilidade: Média
Impacto: Médio
Nível de Risco Inerente: Médio
Mitigação: Planejamento detalhado das entregas, comunicação eficiente entre secretarias e fornecedor, sistema de controle de estoque.
Contingência: Ajuste nos cronogramas de entrega, realocação de espaço de armazenamento, priorização de demandas.
Setor Responsável: Secretarias Demandantes, Setor de Almoxarifado.

Alfenas, 07 de Julho de 2026

Iolanda da Silva dos Santos
Secretário M. de Obras e Desenvolvimento Urbano

Claudia Martelli dos Santos
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Thays Alexandre Salles
Secretaria Municipal de Educação

Rodolfo Borges
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Iolanda da Silva dos Santos - Secretária M. de Obras e Desenvolvimento Urbano

Claudia Martelli dos Santos - Secretária M. de Meio Ambiente

Thays Alexandre Salles - Secretária M. de Educação

Rodolfo Borges - Secretária M. de Agricultura e Desenvolvimento Rural

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A presente necessidade da Prefeitura Municipal de Alfenas Mg reside na imperativa aquisição de equipamentos essenciais para a execução contínua e eficiente de obras e serviços de manutenção urbana, implemento agrícola. A carência ou inadequação de maquinário compromete diretamente a capacidade do município em atender às demandas da população, impactando a qualidade da infraestrutura, a segurança viária e o bem-estar social. A otimização dos recursos públicos e a garantia da prestação de serviços de excelência são premissas fundamentais que justificam esta iniciativa, visando aprimorar a gestão e a operacionalização das atividades essenciais.

A demanda abrange um espectro diversificado de intervenções, incluindo, mas não se limitando a, conservação de vias públicas, manutenção de praças, parques e prédios públicos, reparos estruturais, sistemas de drenagem, pavimentação e limpeza urbana. A disponibilidade de equipamentos modernos e adequados é crucial para assegurar a agilidade na resposta a emergências, a prevenção de deteriorações e a execução planejada de projetos de infraestrutura. A ausência de um parque de máquinas atualizado e em pleno funcionamento

gera ineficiência operacional, eleva custos com terceirização e prolonga o tempo de resposta às necessidades da comunidade.

Para atender a essa necessidade de forma estratégica e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, propõe-se a adoção do sistema de Registro de Preços. Este modelo de contratação pública oferece flexibilidade para aquisições futuras e eventuais, permitindo que o município realize compras conforme a real demanda e a disponibilidade orçamentária, sem a necessidade de licitações repetitivas. Tal abordagem promove a economicidade, a padronização dos equipamentos, a agilidade na reposição e uma gestão mais eficaz dos recursos, alinhando-se aos princípios da eficiência e do interesse público.

Dessa forma, a contratação via Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de obras e manutenção urbana, implemento agrícola é uma medida estratégica que visa garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos essenciais. A iniciativa assegura que a Prefeitura Municipal de Alfenas Mg possua os meios necessários para cumprir suas atribuições de forma proativa, otimizando o investimento público e promovendo melhorias significativas na infraestrutura e na qualidade de vida dos cidadãos, com foco na sustentabilidade e na capacidade de atendimento imediato às necessidades.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Alfenas/MG, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência, reconhece a fundamental importância da implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme preconiza o artigo 12, inciso VII e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante o reconhecimento da relevância estratégica do PCA para o planejamento e a gestão das contratações públicas, o Município de Alfenas/MG informa que, no presente momento, ainda não dispõe de uma ferramenta informatizada dedicada para a sua elaboração, acompanhamento e gestão, o que impede a sua plena formalização nos termos da nova legislação.

Contudo, a ausência de um sistema informatizado específico para otimizar o processo de planejamento do PCA não obsta a continuidade das ações essenciais para o desenvolvimento e a manutenção da infraestrutura municipal. A presente necessidade, cujo objeto processual é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para obras e manutenção urbana, implemento agrícola, visa atender às demandas prementes do Município de Alfenas/MG.

A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados às atividades de obras e manutenção urbana, implemento agrícola, com o objetivo de atender de forma eficiente, contínua e planejada às demandas do Município de Alfenas/MG. A medida visa assegurar a disponibilidade de equipamentos adequados para execução de serviços de infraestrutura, conservação de vias públicas, manutenção de praças, parques e prédios públicos, reparos estruturais, drenagem, pavimentação, limpeza urbana e demais ações correlatas desenvolvidas pelas Secretarias competentes.

O sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições conforme a demanda, permitindo maior flexibilidade, economicidade, padronização dos equipamentos, agilidade na reposição e melhor gestão dos recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços, e encontra-se em consonância com o planejamento estratégico desta municipalidade.

Paralelamente, esta Administração está avaliando e buscando soluções tecnológicas que possam auxiliar na futura elaboração e gestão do PCA, visando aprimorar a eficiência e a transparência dos nossos processos de contratação em conformidade com a nova legislação.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, pautada na Lei Federal nº 14.133/21, será operacionalizada via Sistema de Registro de Preços. Este modelo visa garantir a futura e eventual aquisição de equipamentos essenciais para obras e manutenção urbana, implemento agrícola, do Município de Alfenas/MG, permitindo flexibilidade e agilidade nas compras conforme a demanda e otimizando a aplicação dos recursos públicos para a melhoria contínua da infraestrutura e dos serviços prestados à população.

Para assegurar a idoneidade e capacidade das proponentes, serão exigidas as condições de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e detalhadas no Termo de Referência. Tais exigências visam comprovar a aptidão da empresa para fornecer os equipamentos licitados, assegurando que o fornecedor possua a qualificação necessária para cumprir com as obrigações contratuais e garantir a entrega dos itens com a qualidade esperada.

Os requisitos de qualificação técnica para a aquisição de equipamentos serão estritamente observados e detalhados no Termo de Referência, sem a necessidade de atestado de capacidade técnica de prestação de serviços, uma vez que o objeto desta licitação restringe-se ao fornecimento de bens.

Os requisitos específicos para a contratação dos equipamentos, indispensáveis para a execução eficiente das obras e manutenção urbana, implemento agrícola, incluem:

1 As especificações técnicas dos equipamentos devem atender rigorosamente às descrições e parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo capacidade, potência, dimensões e funcionalidades.
2 Os equipamentos devem ser novos, de fabricação recente e com comprovação de procedência, conforme as normas técnicas brasileiras vigentes da ABNT e, quando aplicável, certificações do INMETRO.
3. Deverão possuir características operacionais que garantam segurança aos operadores e ao meio ambiente, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis.
4. Apresentar comprovação de garantia mínima de fábrica, bem como disponibilidade de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no território nacional.
5. Os prazos de entrega dos equipamentos deverão ser compatíveis com a urgência das demandas do município, sendo especificados no Termo de Referência de acordo com cada item.

6. Os equipamentos devem possuir características de sustentabilidade, como eficiência energética e baixo nível de emissão de poluentes, sempre que aplicável e economicamente viável.

A definição clara e objetiva dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com o artigo 37 da Lei Federal nº 14.133/21. Tais exigências visam garantir que os equipamentos adquiridos atendam plenamente às necessidades do Município de Alfenas/MG, promovendo a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, a explicitação criteriosa dos requisitos contribui para a ampla competitividade no certame, permitindo que empresas qualificadas apresentem propostas adequadas e compatíveis com as expectativas do poder público, assegurando a transparência e a moralidade no processo licitatório, em consonância com os princípios basilares da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

IV- ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo dos equipamentos, bem como os itens a serem registrados, foi criteriosamente definido em estrita conformidade com as necessidades apresentadas pelas diversas Secretarias demandantes do Município de Alfenas/MG. Esta estimativa considera a projeção de carências e demandas operacionais para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, visando assegurar a disponibilidade contínua de recursos para as atividades essenciais de obras e manutenção urbana, implemento agrícola, e garantindo a eficiência, a adequação e a economicidade da contratação. A metodologia empregada buscou otimizar a gestão de recursos públicos, atendendo às exigências de modernização do parque de máquinas e à capacidade de pronta resposta a situações rotineiras e emergenciais que impactam a infraestrutura municipal. Detalhes específicos sobre os quantitativos e as especificações técnicas encontram-se pormenorizados nos documentos anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição do item	Un	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	Betoneira a gasolina com gerador Modelo 71000254 Tipo de alimentação (gasolina) Cor cinza Peso 191 kg, Capacidade de mistura 280l, Potência do motor 7 CV, Capacidade do tambor 400L	un	4	R$ 8.588,17	R$ 34.352,68
02	Lavadora de alta pressão J12000 ,3000 PSI 7,5CV TRIFÁSICA INDUSTRIAL	un	2	R$ 9.007,00	R$ 18.014,00
03	Soprador de folhas Profissional a gasolina; Potência (kW/cv) mínima 0,8 e máxima 2.7 Cilindrada (cm³) mínima 27 e máxima de 28; Garantia mínima de 12 meses	un	200	R$ 1.156,00	R$ 231.200,00
04	Distribuidor de calcário com agitador, sementes e fertilizantes Quantidade 01(um) Acoplamento 3 (terceiro) ponto (trator) Capacidade volumétrica: 600 litros Capacidade de carga: 900 Peso aproximado: 96 kg Altura: 1.380 mm Comprimento: 1.170 mm Para uso em Trator de Tomada de força (TDP): 540 rpm e potência mínima de cerca de 50 cv Faixa de distribuição: 7 a 16 metros Rotação do disco: 720 rpm Reservatório cônico em polietileno com proteção UV Estrutura reforçada em tubo curvado Dosador mecânico com fundo em aço inox Prato/disco	UN	2	R$ 11.733,33	R$ 23.466,66

	em inox Agitador excêntrico com rolamento Regulagem de dosagem com escala graduada ◆ Caixa de transmissão com engrenagens helicoidais em banho de óleo (SAE 90) Sistema monodisco com pás reguláveis Aplicações e Distribuição de Fertilizantes, sementes e Calcário (inclusive com agitador específico)				
05	Carreta para transporte de tratoritos e equipamentos agrícolas. Capacidade: 1200 a 1500 Kg. 02 eixos 3,00 comprimento X 1,50 largura Pneus novos Parte elétrica completa Suspensão com fecho de molas Paralamas reforçados Amortecedores Hidráulicos Munheca automática para 2.500 Kg Ganchos de amarração Freio por Inercia Pedestal escamotiavel com rodinha (opcional) Rampa inteiriça para descer Emplacada e documentada Acoalho em Alumínio Xadrez Fechamento Lateral de 30 cm altura em metalon.	UN	2	R$ 12.739,67	R$ 25.479,34
06	Trincha leve Versátil hidráulica. Largura de trabalho: 150 cm. Largura total: 176 cm . Comprimento: 122 cm . Altura: 117 cm. Peso: 617 kg. Sistema de Trabalho. Rotação do rotor: 2290 rpm. Rotação da TDP: 540 rpm. Quantidade de martelos: 16. Número de correias: 4. Deslocamento lateral: 43 cm. Tipo de ajuste: Hidráulico. Acoplamento: Categoria I e II. Para uso emTrator com Potência mínima: a partir de 50 cv. Trituração de galhos de até 6 cm de diâmetro. Indicada para roçagem de pastagem, restos de cultura, limpeza de áreas e manejo de vegetação. Carcaça reforçada. Contra-faca dupla. Rolo traseiro para ajuste de altura de corte. Tampa traseira com abertura regulável. Transmissão robusta com engrenagens em banho de óleo. Sistema hidráulico de deslocamento lateral. Fácil manutenção e operação.	UN	2	R$ 27.533,33	R$ 55.066,66
07	Enxada Rotativa com Encanteirador para ser utilizado na confecção de canteiros acoplado no hidráulico traseiro do trator, modelos que confeccionam canteiros de 1,25 cm de largura de topo, podendo levantar o topo do canteiro em até mais de 35 cm, embreagem de disco de fricção e cardan com proteção, chapas mais grossas em toda sua estrutura, com conjunto de engrenagens ASA-100, molas com regulagem de pressão, caixa de transmissão de alta potência com engrenagens banhadas a graxa com rotação de entrada de 540 RPM ou 1000 RPM, com opção para o encanteirador ser transformado em enxada rotativa, e enxada rotativa ser transformada em encanteirador, adubador ou enxada rotativa adubadora, com os kit de transformação da máquina em três funções, com deslocamento dos engates do terceiro ponto para facilitar o trabalho em estufas.	UN	2	R$ 23.749,50	R$ 47.499,00
08	Martelete 10 kg SDS MAX ,Potencia :1.510w;Impacto por minuto :950-1.900ipm ;Energia de impacto:25,5j;Dimensões 576,0x128,0x265,0mm;Peso:9,700KG; Cabo de energia : 5 metros ; Voltagem 220v;Inclusive acessorios : maleta para transporte ,2 ponteiros e 2 talhadeiras	UN	10	R$ 535,00	R$ 5.350,00
09	Transformador 5000va Bivolt,Potencia máxima suportada :2.100 W;Tensões de entrada : 127v ,200v; Frequencia : 50/60 Hz ;Tensões de saída : 127v ,220v	UN	10	R$ 311,13	R$ 3.111,30
10	Empilhadeira capacidade de carga 2.500kg; tipo de motorização :combustão ;combustivel :gas GPL ; Tipo de torre triplex ;Altura de elevação maxima 4.500mm;Altura do mastro abaixado 2.114mm;Garfos (comprimento xlargura xespessura) 1070x 122x40mm; Raio de giro 2.265 mm ;Elevação livre 1.435mm;Centro de carga 500mm; Rodagem Pneumatica ;Transmissaõ Automatica ;Direção Hidraulica	UN	3	R$ 100.760,00	R$ 302.280,00

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

A presente demanda da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG reflete uma necessidade estratégica e operacional premente: a aquisição de equipamentos para a execução contínua e eficiente de obras e serviços de manutenção urbana implemento agrícola. A carência ou inadequação de maquinário compromete diretamente a capacidade do município em atender às expectativas da população, impactando a qualidade da infraestrutura, a segurança viária e o bem-estar social. Em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, a otimização dos recursos públicos e a garantia da prestação de serviços de excelência são premissas que justificam esta iniciativa, visando aprimorar a gestão e a operacionalização das atividades essenciais.

A seguir, são apresentadas as alternativas comerciais disponíveis no mercado para atender à necessidade de aquisição de equipamentos de obras e manutenção urbana, implemento agrícola, considerando contratações similares realizadas por instituições públicas e o contexto do mercado fornecedor.

Aquisição de Equipamentos Novos

Esta alternativa envolve a compra direta de máquinas e veículos recém-fabricados de montadoras, concessionárias ou distribuidores autorizados. O mercado oferece uma vasta gama de equipamentos modernos, com as mais recentes tecnologias em eficiência energética, segurança e desempenho, de diversas marcas nacionais e internacionais amplamente reconhecidas no setor de construção e infraestrutura. Distribuidores especializados em equipamentos pesados e de linha amarela são a fonte predominante para esta modalidade, frequentemente encontrados em grandes centros comerciais e industriais.

Pontos Positivos: Garantia integral do fabricante, maior vida útil, menor necessidade de manutenção imediata, acesso a tecnologias avançadas e suporte técnico especializado, conformidade com normas ambientais e de segurança atuais.

Pontos Negativos: Maior investimento inicial, potencial tempo de espera para fabricação e entrega, depreciação acelerada nos primeiros anos.

Aquisição de Equipamentos Seminovos ou Usados

A compra de equipamentos seminovos ou usados representa uma opção para otimizar o orçamento público, sendo geralmente realizada através de leilões públicos, revendas especializadas em máquinas usadas ou diretamente de empresas que renovam suas frotas. O mercado de equipamentos usados é dinâmico, com diversas oportunidades para encontrar máquinas em bom estado de conservação e com vida útil remanescente significativa. Empresas especializadas em compra e venda de equipamentos usados são facilmente acessíveis e oferecem um inventário rotativo de opções.

Pontos Positivos: Custo de aquisição consideravelmente menor, disponibilidade imediata, rápida incorporação ao parque de máquinas, minimização do impacto orçamentário inicial.

Pontos Negativos: Menor período de garantia (ou ausência dela), potencial necessidade de manutenções corretivas a curto e médio prazo, tecnologia mais antiga, vida útil residual reduzida em comparação a equipamentos novos.

Locação de Equipamentos

A locação de equipamentos consiste na contratação de empresas especializadas que fornecem as máquinas por um período determinado, com ou sem a inclusão de operadores e serviços de manutenção. Esta é uma prática usual em órgãos públicos para atender picos de demanda ou necessidades específicas sem o investimento na compra. O mercado de locação é robusto, com diversas empresas que oferecem uma ampla frota de equipamentos pesados e leves,

acessíveis em todo o território nacional, muitas vezes com presença regional para melhor atendimento.

Pontos Positivos: Ausência de investimento de capital para aquisição, flexibilidade para ajustar a frota conforme a demanda, custos de manutenção geralmente incluídos na locação, acesso a equipamentos modernos sem obsolescência patrimonial, possibilidade de testar diferentes modelos.

Pontos Negativos: Custo operacional total pode ser mais elevado a longo prazo em comparação à posse, não gera ativo patrimonial para o município, dependência da disponibilidade da locadora, pode haver restrições de uso ou horas de operação.

Diante das alternativas de mercado, é fundamental que a análise de custo-benefício e viabilidade técnica seja realizada de forma a considerar não apenas o valor de aquisição, mas também os custos operacionais, de manutenção e a vida útil esperada de cada tipo de solução. A Lei Federal nº 14.133/21 incentiva a busca pela solução mais vantajosa para a administração pública, ponderando todos esses fatores.

Em um contexto de necessidades contínuas e variáveis de obras e manutenção urbana, implemento agrícola, e considerando a premissa de otimização de recursos e agilidade na resposta, a alternativa de **Aquisição de Equipamentos Novos** é a mais adequada técnica e economicamente. Embora represente um maior investimento inicial, esta opção garante a longevidade do parque de máquinas, a modernidade tecnológica, a eficiência operacional e a conformidade com as exigências técnicas e ambientais atuais, fatores que se traduzem em menor custo total de propriedade ao longo do tempo e maior capacidade de prestação de serviços de excelência à população. Esta abordagem é a solução predominante e tradicionalmente contratada por municípios e órgãos públicos que buscam consolidar sua capacidade operacional com equipamentos de alto desempenho e confiabilidade.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para obras e manutenção urbana, implemento agrícola do Município de Alfenas/MG, foi criteriosamente estabelecida por meio de abrangente pesquisa de mercado. Esta metodologia permitiu a verificação dos preços praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e a confirmação de que os valores propostos estão alinhados com os praticados no setor por empresas do ramo pertinente, garantindo o fiel cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos. Os valores detalhados encontram-se em documento anexo.
R$ 745.819,64 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais, sessenta e quatro centavos).

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução estratégica delineada para a Prefeitura Municipal de Alfenas/MG visa instituir um Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de equipamentos

essenciais às atividades de obras e manutenção urbana, implemento agrícola. Esta abordagem, alinhada com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, permitirá ao município assegurar a disponibilidade contínua e eficiente de máquinas e veículos necessários para a execução de serviços de infraestrutura, conservação de vias, manutenção de espaços públicos, reparos estruturais, drenagem, pavimentação e limpeza urbana.

O foco principal é garantir a agilidade na resposta às demandas variadas e, muitas vezes, imprevisíveis, decorrentes do crescimento urbano, de fatores climáticos e de situações emergenciais. Por meio do SRP, o município poderá adquirir equipamentos de acordo com a real necessidade, otimizando a gestão de estoques, evitando imobilização desnecessária de capital e promovendo uma alocação mais eficiente dos recursos públicos. A padronização dos equipamentos será um benefício adicional, simplificando a logística de peças e a capacitação das equipes operacionais.

A abrangência da solução engloba desde a fase de planejamento e especificação técnica dos equipamentos, que devem atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos para as operações do município, até a sua aquisição e integração às frentes de trabalho. O ciclo de vida da solução inicia-se com a elaboração de um Termo de Referência robusto, detalhando as características técnicas dos equipamentos, as condições de entrega, garantia e, primordialmente, os requisitos de manutenção e assistência técnica.

É mandatório que as contratações futuras, derivadas deste Registro de Preços, contemplem cláusulas claras e exigentes relativas à manutenção preventiva e corretiva, bem como à disponibilidade de peças de reposição e à prestação de serviços de assistência técnica autorizada, com prazos de atendimento compatíveis com a urgência e a criticidade das operações. Tal medida é crucial para garantir a longevidade dos equipamentos, minimizar o tempo de inatividade operacional, assegurar a segurança das equipes e maximizar o retorno do investimento público, mantendo a frota em plenas condições de uso e a execução dos serviços públicos ininterrupta.

A implementação deste SRP representa, portanto, uma estratégia de longo prazo para a modernização e aprimoramento da capacidade operacional do Município de Alfenas/MG, resultando em maior eficiência na prestação de serviços essenciais à população e na melhoria contínua da infraestrutura urbana, em conformidade com as diretrizes de planejamento e economicidade estabelecidas pela legislação vigente.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A contratação em tela, consubstanciada no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados a obras e manutenção urbana, implemento agrícola, do Município de Alfenas/MG, fundamenta-se na adoção do critério de julgamento por item. Essa modalidade de parcelamento se justifica em razão das características técnicas e peculiaridades comerciais intrínsecas a cada equipamento, conforme preconizado pela legislação vigente, a qual estabelece o parcelamento como regra. A subdivisão do objeto processual visa primordialmente à ampliação da competitividade, permitindo a participação de uma gama diversificada de fornecedores especializados. Tal estratégia não só evita a concentração de mercado e diminui

o risco associado à dependência de um único ofertante, mas também otimiza a gestão de riscos e fomenta a obtenção de preços mais competitivos para a Administração Pública, sem comprometer a eficiência ou a integralidade da execução dos serviços essenciais à população de Alfenas/MG.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A formalização do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos destinados às obras e manutenção urbana, implemento agrícola, constitui uma iniciativa estratégica de vanguarda para a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG. Este procedimento licitatório é concebido para assegurar o atendimento integral das demandas previamente identificadas, operacionalizando-as de forma notadamente eficaz, intrinsecamente eficiente e em consonância irrestrita com os macro-objetivos estratégicos da administração pública municipal. O instrumental do Registro de Preços, por sua natureza dinâmica, viabilizará não apenas a estrita padronização técnica dos equipamentos a serem incorporados, mas também a salvaguarda da qualidade superior exigida para perenidade e alta performance operacional, além de garantir a pronta e ininterrupta disponibilidade dos itens essenciais ao suporte logístico das atividades cruciais. A medida é projetada para suprir a carência e assegurar a atualização contínua de um parque de máquinas robusto, indispensável à execução de serviços críticos como conservação de vias, manutenção de praças e edificações, reparos estruturais, gestão da drenagem pluvial, pavimentação e ações de limpeza urbana, todas sob a égide das Secretarias competentes. A modalidade de Registro de Preços justifica-se plenamente pela natureza contínua, variável e frequentemente imprevisível das demandas por obras e manutenção — em virtude de flutuações climáticas e expansão demográfica — o que impõe a necessidade de um mecanismo de aquisição flexível, que promova economicidade em escala, agilidade no suprimento, padronização dos ativos e gestão otimizada dos recursos orçamentários. Os resultados esperados transcendem a mera provisão de equipamentos, projetando-se na garantia de maior fluidez operacional, minimização de retrabalhos, elevação do padrão de qualidade dos serviços prestados à comunidade e fortalecimento da capacidade de resposta do Município diante dos desafios inerentes à gestão urbana, consolidando, assim, a observância aos princípios da eficiência e da economicidade na aplicação dos recursos públicos em benefício direto da população de Alfenas.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

O planejamento estratégico referente à presente contratação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para obras e manutenção urbana, implemento agrícola, destinados a atender às necessidades do Município de Alfenas/MG, foi integralmente concluído. Todas as etapas exigidas pela legislação vigente e pelas melhores práticas de governança pública foram devidamente observadas e finalizadas, não sendo, portanto, necessária a adoção de novas providências administrativas atinentes à fase de planejamento.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de equipamentos adequados para a execução eficiente, contínua e planejada das demandas do Município. A medida visa garantir a execução de serviços essenciais de infraestrutura, conservação de vias

públicas, manutenção de praças, parques e prédios públicos, reparos estruturais, drenagem, pavimentação, limpeza urbana e demais ações correlatas desenvolvidas pelas Secretarias competentes. A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete a eficiência dos serviços, gera retrabalho, eleva custos operacionais e pode causar prejuízos diretos à população.

O Sistema de Registro de Preços justifica-se pela intrínseca necessidade de aquisições conforme a demanda, dada a natureza contínua, variável e, por vezes, imprevisível dos serviços de obras e manutenção urbana, implemento agrícola, especialmente em decorrência de fatores climáticos, crescimento urbano e situações emergenciais. Este instrumento confere maior flexibilidade, promove a economicidade pela aquisição em lotes conforme o consumo real, facilita a padronização dos equipamentos, agiliza a reposição e otimiza a gestão dos recursos públicos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais prestados à coletividade.

A completude do processo de planejamento abrangeu não apenas os aspectos jurídicos e econômicos da aquisição, mas também a antecipação de providências práticas indispensáveis à efetiva utilização e operacionalização dos equipamentos. A título de ilustração do nível de detalhamento contemplado, foram considerados, no âmbito do planejamento concluído, potenciais intervenções de engenharia, como a adequação de áreas de armazenamento e pátios para o correto acondicionamento e manutenção preventiva dos novos ativos, garantindo a integridade e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

Adicionalmente, foram previstas ações relacionadas a ajustes de sistemas, a exemplo da atualização de módulos no sistema de gestão de ativos e patrimônio para a integração da nova frota de equipamentos, bem como a parametrização em sistemas de controle de frotas para otimizar o uso e o monitoramento de desempenho. A capacitação de servidores também foi um ponto considerado, englobando o treinamento operacional e de segurança para as equipes que manusearão os equipamentos, e a qualificação da equipe de manutenção quanto aos novos modelos e tecnologias embarcadas, assegurando a máxima eficiência e segurança no manuseio e conservação dos bens.

Dessa forma, a presente contratação reflete um planejamento estratégico robusto e alinhado aos princípios da Administração Pública, garantindo não apenas a disponibilidade de recursos materiais modernos, mas também a preparação logística e humana para sua plena utilização, atendendo ao interesse público e à melhoria contínua da infraestrutura urbana do Município de Alfenas/MG.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados às atividades de obras e manutenção urbana, implemento agrícola, com o objetivo de atender de forma eficiente, contínua e planejada às demandas do Município de Alfenas/MG.

A medida visa assegurar a disponibilidade de equipamentos adequados para execução de serviços de infraestrutura, conservação de vias públicas, manutenção de praças, parques e

prédios públicos, reparos estruturais, drenagem, pavimentação, limpeza urbana e demais ações correlatas desenvolvidas pelas Secretarias competentes.

O sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições conforme a demanda, permitindo maior flexibilidade, economicidade, padronização dos equipamentos, agilidade na reposição e melhor gestão dos recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

As ações de infraestrutura urbana, conservação e manutenção de vias públicas, operação tapa-buracos, manutenção de estradas vicinais, reparos em prédios públicos, drenagem pluvial, manutenção de praças e áreas verdes, entre outros serviços correlatos, demandam a utilização constante de equipamentos apropriados, modernos e em boas condições de uso. A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete a eficiência dos serviços, gera retrabalho, eleva custos operacionais e pode causar prejuízos à população.

Considerando que as demandas por obras e manutenção urbana implemento agrícola, são contínuas, variáveis e muitas vezes imprevisíveis — especialmente em decorrência de fatores climáticos, crescimento urbano e situações emergenciais — o Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado, pois permite aquisições conforme a necessidade, evitando estoques desnecessários e promovendo maior economicidade e planejamento administrativo.

É imperativo salientar que o planejamento estratégico desta contratação foi estruturado de maneira exaustiva e abrangente. O objeto processual, em sua totalidade, contempla todos os elementos necessários para a concretização de sua finalidade, englobando as especificações técnicas, operacionais e administrativas indispensáveis. Tal concepção garante a autonomia da presente contratação, eliminando a dependência de serviços ou aquisições correlatas e assegurando que não haverá lacunas que demandem processos complementares para a efetiva entrega e plena funcionalidade dos equipamentos a serem registrados. Esta abordagem otimiza a execução e maximiza a economicidade, alinhando-se aos princípios da eficiência e da prudência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a presente medida é indispensável para garantir melhores condições de trabalho às equipes técnicas e operacionais, eficiência na execução das atividades e melhoria contínua da infraestrutura urbana do Município de Alfenas/MG, atendendo ao interesse público e aos princípios basilares da administração pública.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de equipamentos para obras e manutenção urbana, implemento agrícola, embora indispensável para a infraestrutura e conservação do Município de Alfenas/MG, suscita a necessidade de análise dos potenciais impactos ambientais associados ao seu ciclo de vida, sob a perspectiva de usuário final. É imperativo que a Administração Pública, em consonância com os princípios da sustentabilidade e as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, antecipe e mitigue tais impactos.

Os principais impactos ambientais potenciais, inerentes à utilização e manutenção dos equipamentos a serem adquiridos, incluem:
1. Geração de emissões atmosféricas: A operação de equipamentos movidos a combustíveis fósseis resultará na emissão de gases de efeito estufa (GEE), como dióxido de carbono (CO2), e poluentes atmosféricos, como óxidos de nitrogênio (NOx), óxidos de enxofre (SOx) e material particulado, contribuindo para a poluição do ar e, indiretamente, para as mudanças climáticas.
2. Consumo de recursos naturais: A utilização de combustíveis fósseis representa o consumo de um recurso natural não renovável.
3. Geração de resíduos perigosos e não perigosos: Durante a fase de uso e manutenção, haverá a geração de resíduos como óleos lubrificantes usados, filtros contaminados, pneus inservíveis, baterias, peças e componentes metálicos ou plásticos obsoletos. O descarte inadequado desses materiais pode levar à contaminação do solo, da água e do lençol freático.
4. Poluição sonora e vibratória: A operação de máquinas e equipamentos de grande porte em áreas urbanas pode gerar níveis significativos de ruído e vibração, impactando o bem-estar da população, a qualidade de vida local e a fauna circundante.
5. Impactos no final da vida útil dos equipamentos: Ao atingirem sua obsolescência, os equipamentos representarão uma massa considerável de resíduos sólidos. A falta de um plano de descarte adequado pode resultar em aterramento de materiais recicláveis ou componentes que contêm substâncias potencialmente tóxicas.

Para eliminar, reduzir ou tratar os riscos ambientais identificados, propõem-se as seguintes medidas mitigadoras, abrangendo ações de prevenção e contingência:

1. Na fase de planejamento e aquisição (prevenção):
2. Inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas dos equipamentos, priorizando aqueles que apresentem maior eficiência energética, menor consumo de combustível e emissões atmosféricas reduzidas, em conformidade com as normas vigentes (e.g., PROCONVE para máquinas rodoviárias).
3. Exigência de equipamentos com maior durabilidade, com comprovada facilidade de manutenção e disponibilidade de peças de reposição, visando prolongar sua vida útil e reduzir a frequência de descarte.
4. Avaliação do custo total de propriedade (ciclo de vida) que incorpore os custos ambientais indiretos, em vez de focar apenas no preço de aquisição.
5. Preferência por fornecedores que demonstrem práticas de gestão ambiental responsáveis e, se aplicável, que ofereçam programas de logística reversa para o descarte de seus produtos ao final da vida útil.
6. Considerar a certificação ambiental dos fabricantes e produtos, quando pertinente.
7. Na fase de uso e operação (prevenção e contingência):
8. Implementação de um rigoroso programa de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos, assegurando o desempenho otimizado, a redução do consumo de combustível e a minimização de emissões e ruídos.
9. Capacitação e treinamento contínuo dos operadores quanto às melhores práticas de condução e operação (e.g., eco-condução), para maximizar a eficiência e minimizar os impactos ambientais.
10. Estabelecimento de procedimentos padronizados para o armazenamento e manuseio de combustíveis, óleos lubrificantes e demais substâncias químicas, com sistemas de contenção para evitar vazamentos e contaminação do solo e da água.

11. Monitoramento regular dos níveis de emissão e consumo de combustível dos equipamentos.
12. Definição de horários e rotas de operação que minimizem a exposição da população ao ruído e à vibração, especialmente em áreas residenciais e em períodos noturnos.
13. Na fase de descarte e fim de vida útil (contingência):
14. Elaboração de plano de desmobilização e descarte ambientalmente adequado para os equipamentos obsoletos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
15. Contratação de empresas especializadas e licenciadas para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos (óleos usados, baterias, filtros) e resíduos sólidos (sucatas metálicas, pneus inservíveis), com a devida emissão de certificados de destinação.
16. Exploração de possibilidades de reutilização de peças ou reciclagem de materiais dos equipamentos, visando a inserção na economia circular sempre que tecnicamente e economicamente viável.

A adoção dessas medidas reflete o compromisso da Administração Municipal de Alfenas/MG com a gestão pública sustentável e responsável, em estrita observância ao Art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preceitua o dever de buscar soluções que considerem as diretrizes ambientais, e ao Art. 45, inciso V, alínea "d", que permite a inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações técnicas. Tal abordagem assegura não apenas a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais, mas também a proteção do meio ambiente e a promoção da qualidade de vida para a população.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A presente proposta de contratação, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos para obras e manutenção urbana, implemento agrícola, no Município de Alfenas/MG, demonstra-se plenamente adequada e estratégica para atender às necessidades identificadas. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá ao município garantir a disponibilidade contínua e eficiente dos recursos materiais indispensáveis à execução dos serviços de infraestrutura, conservação e urbanização, assegurando a qualidade e a continuidade das ações essenciais à coletividade. Recomenda-se, assim, o prosseguimento da contratação, em alinhamento com os objetivos de uma gestão pública moderna e responsiva.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução proposta é intrinsecamente viável, dado que a demanda por equipamentos adequados e atualizados para obras e manutenção urbana implemento agrícola, é constante, variável e imprevisível. O SRP otimiza a logística de aquisição e reposição, permitindo à administração pública reagir prontamente às necessidades, sem a formação de estoques desnecessários. Economicamente, a flexibilidade inerente ao Registro de Preços promove a economicidade, a padronização e a agilidade nas aquisições, compatibilizando-as com os recursos orçamentários disponíveis e maximizando o retorno sobre o investimento público.

A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, alinha-se aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, em particular aos princípios da eficiência, economicidade,

planejamento e da busca pelo melhor resultado para a administração. Representa uma estratégia robusta para assegurar a perenidade e a qualidade dos serviços públicos, aprimorando as condições de trabalho das equipes operacionais e contribuindo significativamente para a melhoria da infraestrutura urbana de Alfenas/MG. A medida é, portanto, indispensável e plenamente justificada para a consecução do interesse público primário.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:
Aquisição de equipamentos para obras e manutenção urbana, implemento agrícola, através do sistema de registro de preços, com o objetivo de atender de forma eficiente, contínua e planejada às demandas das Secretarias competentes do Município de Alfenas/MG. Visa assegurar a disponibilidade de equipamentos para execução de serviços de infraestrutura, conservação de vias públicas e demais ações correlatas. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Alfenas, 07 de julho de 2026

Iolanda da Silva dos Santos
Secretário M. de Obras e Desenvolvimento Urbano

Claudia Martelli dos Santos
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Thays Alexandre Salles
Secretaria Municipal de Educação

Rodolfo Borges
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº147/2026
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DA ATA	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
PIX:	
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Valor unitário	Valor total
1	Betoneira a gasolina com gerador Modelo 71000254 Tipo de alimentação (gasolina) Cor cinza Peso 191 kg, Capacidade de mistura 280l, Potência do motor 7 CV, Capacidade do tambor 400L	UN	4	R$	R$

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEMAIS GASTOS REFERENTE AO OBJETO.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DA ATA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº147/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXOVI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº147/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº147/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2026-SRP,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026-SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2026-SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2026-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2026-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2026-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2026-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº147/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº147/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº147/2026

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2026-SRP**

....., ... DE ..... DE 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº147/2026

(RAZÃO SOCIAL)
_____

CNPJ/MF Nº
_____

SEDIADA_____
_____

(ENDEREÇO COMPLETO)

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO_**Nº051/2026**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, NÃO INTEGRA NOSSO CORPO SOCIAL, NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

DATA _____

LOCAL_____

NOME DO DECLARANTE _____

RG_____

CPF_____OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº147/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), _____ INSCRITA NO CNPJ Nº_____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP_____, MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____, EXPEDIDA PELA SSP/_____, E DO CPF: Nº. _____, DECLARA TER RESPONSABILIDADE E SE COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO SOLICITADO CONFORME O **PROCESSO Nº147/2026** DO **PREGÃO Nº051/2026.**

ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº147/2026

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)_____, INSCRITA NO CNPJ Nº_____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP _____,MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____ , EXPEDIDA PELA SSP/____ , E DO CPF: Nº. _____, INDICA COMO PREPOSTO PARA REPRESENTAR A EMPRESA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, O SR(A) _____, PORTADOR DO CPF _____,EMAIL _____], TELEFONE COM WHATSAPP _____

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº147/2026

A EMPRESA _____,INSCRITA NO CNPJ Nº_____, SEDIADA NA RUA _____, Nº _____, BAIRRO, _____, CEP ___ MUNICÍPIO _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.___, EXPEDIDA PELA SSP/__, E DO CPF: Nº. _____, **INDICO** A CONTA CORRENTE, AGENCIA, BANCO E CHAVE PIX, ABAIXO MECNIONADAS PARA FINS DE RECEBIMENTOS DE VALORES EMPENHADOS.

CONTA CORRENTE:_____**AGENCIA:**_____

BANCO:_____**CHAVE PIX:**_____

DECLARO AINDA QUE A CONTA CORRENTE É DE MINHA TITULARIDADE, NÃO SE TRATANDO DE CONTA CONJUNTA OU POUPANÇA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES QUE ESTOU PRESTANDO SÃO DE MINJA INTEIRA RESPONSABILIDADE E QUE, NO CASO DE DECLARAÇÃO FALSA, ESTAREI SUJEITA ÀS SANÇÕES PREVISATAS NA LEGISLAÇÃO PENAL.

ANEXO XV – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Educação, doravante denominadas ADMINISTRADORAS DA ATA, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº147/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº051/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A aquisição de equipamentos destinados a obras e à manutenção urbana, bem como de implementos agrícolas, será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender de forma eficiente, contínua e planejada às demandas das Secretarias competentes do Município de Alfenas/MG.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Valor unitário	Valor total
1	Betoneira a gasolina com gerador Modelo 71000254 Tipo de alimentação (gasolina) Cor cinza Peso 191 kg, Capacidade de mistura 280l, Potência do motor 7 CV, Capacidade do tambor 400L	UN	4	R$	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

2.2. A prorrogação da ata será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens, podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

a) seja comprovado o preço vantajoso;
b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;
c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
5.2.A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

• Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço:
Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alfenas
Endereço: Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Alfenas/MG
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.
• **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**
Endereço: Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro Sindicato Rural, Alfenas/MG
Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

6.2. O pagamento será efetuado em 30 dias, após a emissão da nota fiscal e mediante a apresentação de relatório de entrega, já deduzido o valor referente ao ISSQN além de demais tributos incidentes, quando a lei determine a retenção.
6.3. Para a execução do pagamento o detentor da ata deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, o nome do banco, o número da sua conta corrente e agência bancária e/ou número da chave pix, bem como outros dados solicitados pela Secretaria, tais como número de Autorização de Fornecimento e empenho.
6.4. Havendo erro na nota fiscal ou em caso de não conformidade ou falhas na entrega dos materiais que impeçam a liquidação da despesa aquela será devolvida ao fornecedor, o pagamento poderá ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.
7.9. Durante o período de análise, o fornecimento do material deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.
7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado.
8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:
a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.
8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.
8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A Administradora da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa detentora da ata sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.

11.1. REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, AOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular
Nome do servidor: Dionizio José da Silva

Matricula: 52109
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome do servidor: Elias Batista Rodrigues
Matricula: 52170
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Nome do servidor: Rodrigo dos Santos da Freiria
Matricula: 1-3391
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Nome do servidor: Luiz Roberto da Silva
Matricula: 1-52381
Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Gestor do Contrato: Iolanda da Silva dos Santos
11.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.
11.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
11.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
11.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
11.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
11.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA ADMINISTRADORA DA ATA.

12.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1.1. A empresa será responsável pela execução do objeto nos exatos termos do edital, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável, obrigando-se, especialmente, a:

12.1.2. Fornecer os materiais e equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os prazos, quantidades e locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;

12.1.3. Garantir que os produtos entregues sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, com qualidade compatível com a finalidade proposta, dentro do prazo de validade (quando aplicável) e acompanhados da documentação exigida (nota fiscal, certificado de garantia, manuais, etc.);

12.1.4. Realizar a substituição ou complementação, às suas expensas, de quaisquer itens rejeitados pela Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após notificação formal;

12.1.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista;

12.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem ônus adicional para a Administração;

12.1.7. Arcar com os ônus decorrentes de perdas, danos ou extravios causados por seus empregados, prepostos ou transportadores durante o fornecimento dos produtos;

12.1.8. Cumprir integralmente os prazos, obrigações e normas legais aplicáveis à contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

12.1.9. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração, prestando as informações e esclarecimentos que forem solicitados durante a execução contratual.

12.1.10. Responder, nos termos do Código Civil e da legislação de consumo, pela qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, inclusive por eventuais vícios ocultos, durante o período de garantia;

12.1.11. Garantir assistência técnica e suporte, quando aplicável, dentro dos prazos legais e da garantia contratual;

12.1.12. Atender prontamente às solicitações da Administração Pública, prestando os esclarecimentos que forem requeridos e colaborando para a boa execução do objeto;

12.1.13. Manter canal de comunicação eficiente (telefone, e-mail e/ou outro meio eletrônico) para atendimento das ordens de fornecimento e demais tratativas administrativas.

12.1.14 descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, inclusive a aplicação de advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

12.1.15. Cumprir todas as exigências contidas no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital nº051/2026.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

12.2.1.O Gerenciador da ata, representado pela Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria de Educação, compromete-se a cumprir com as obrigações legais e administrativas necessárias à execução contratual, cabendo-lhe especialmente:

12.2.2. Fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as providências cabíveis para a fiel execução do contrato.

12.2.3. Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade da Administração, respeitando os quantitativos máximos registrados na ata e o prazo de vigência

12.2.4. Receber provisória e definitivamente os materiais e equipamentos fornecidos, conforme previsto neste Termo de Referência, observando os prazos legais e contratuais;

12.2.5. Providenciar o pagamento à contratada dentro do prazo pactuado, contado a partir da apresentação da nota fiscal e do atesto do recebimento definitivo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
12.2.6. Comunicar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, atraso, vício ou defeito constatado nos produtos entregues.

12.2.7. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

12.2.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários à boa execução do objeto.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a detentora da ata que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução da ata;
Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a os materiais contratados;
Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;
13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.
13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a administradora da ata pelos prejuízos causados
13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;
13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXTINÇÃO.

14.1.A PRESENTE ATA PODERÁ SER EXTINTA:
14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DA ATA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
14.3.A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da ADMINISTRADORA DA ATA em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VEDAÇÕES.

15.1.É VEDADO À DETENTORA DA ATA:
15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;
15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da ADMINISTRADORA DA ATA, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
16.2.A DETENTORA DA ATA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela ADMINISTRADORA DA ATA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO:

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá, a critério da Administração, ser convertida em contrato administrativo, quando a natureza da demanda, a necessidade de execução continuada ou a conveniência administrativa assim justificarem.
18.2. A conversão dar-se-á mediante a formalização de instrumento contratual específico, mantidas as condições, preços e obrigações estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no edital, no termo de referência e na proposta do fornecedor registrado.
18.3. O contrato resultante da conversão submeter-se-á integralmente ao regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à vigência e à possibilidade de prorrogação, observadas as disposições dos arts. 106 e 107.
18.4. A conversão não altera a natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, que permanece como instrumento de registro e referência, passando o contrato a reger a relação obrigacional específica firmada entre as partes.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à ADMINISTRADORA DA ATA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

20.1.É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
20.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____
Responsável legal da DETENTORA DA ATA

_____
Responsável legal da ADMINISTRADORA DA ATA.

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____

ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Alfenas-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº18.243.220/0001-01, sediado na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas-MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº075/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº3.545 de 08/02/2024, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº051/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A aquisição de equipamentos destinados a obras e à manutenção urbana, bem como de implementos agrícolas, será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender de forma eficiente, contínua e planejada às demandas das Secretarias competentes do Município de Alfenas/MG.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Valor unitário	Valor total
1	Betoneira a gasolina com gerador Modelo 71000254 Tipo de alimentação (gasolina) Cor cinza Peso 191 kg, Capacidade de mistura 280l, Potência do motor 7 CV, Capacidade do tambor 400L	UN	4	R$	R$

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo do contrato é de 12 meses, renovável pelo período de 1(um) ano, contados a partir da data de sua última assinatura, necessária à sua formalização.

a. A prorrogação do contrato será admitida com a manutenção dos quantitativos inicialmente registrados para todos os itens , podendo ocorrer de forma isolada ou em conjunto pelas Secretarias demandantes, devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mediante realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

a) seja comprovado o preço vantajoso;

b) haja previsão expressa no Edital e no Contrato;

c) que o tema tenha sido tratado no Planejamento da contratação;
d) que a prorrogação do contrato ocorra dentro do Prazo de sua vigência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

a. O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....).
b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026 conforme discriminas abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os materiais serão entregues provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.
5.2.A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) numero (s) da(s) ordem (ens.) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.
5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A entrega será parcelada, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
6.1.1.O prazo de entrega dos bens é de 15 Dias, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço:

- Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Alfenas

  Endereço: Rua Antônio Pedro de Oliveira, nº 717, Alfenas/MG
  Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.
- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação

  Endereço: Rua Rômulo Guilhermino, nº 24, Bairro Sindicato Rural, Alfenas/MG
  Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

6.1.2.Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3.Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

6.1.4.Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

6.2. O pagamento será efetuado em 30 dias, após a emissão da nota fiscal e mediante a apresentação de relatório de entrega, já deduzido o valor referente ao ISSQN além de demais tributos incidentes, quando a lei determine a retenção.
6.3. Para a execução do pagamento a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, o nome do banco, o número da sua conta corrente e agência bancária e/ou número da chave pix, bem como outros dados solicitados pela Secretaria, tais como número de Autorização de Fornecimento e empenho.
6.4. Havendo erro na nota fiscal ou em caso de não conformidade ou falhas na entrega dos materiais que impeçam a liquidação da despesa aquela será devolvida ao fornecedor, o pagamento poderá ser retido, glosado ou ajustado proporcionalmente às irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis, até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.2. Após o interregno de um ano, poderá ser reajustado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. Os pedidos de reequilíbrio financeiro serão analisados pela Administração e, uma vez deferidos, terão efeitos retroativos à data da solicitação.
7.9. Durante o período de análise, o fornecimento deverá ocorrer normalmente, sem qualquer interrupção ou paralisação, garantindo-se a manutenção dos serviços ou aquisições.
7.10. Essa medida reforça nosso compromisso com a estabilidade operacional e a proteção dos interesses coletivos, promovendo uma administração transparente e responsável

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Para os casos envolvendo compras, nos termos do art.124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, poderá o licitante solicitar o reequilíbrio financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.
8.2. Para a solicitação do reequilíbrio de preço o licitante deverá encaminhar a solicitação dirigida ao setor de licitação com a seguinte documentação:
a. requerimento com solicitação do reequilíbrio de preço apresentando a justificativa para a solicitação, devendo constar no requerimento a metodologia do cálculo do reequilíbrio de preço e o percentual de reequilíbrio proposto, sob pena de inviabilidade técnica para análise do pedido;
b. cópia de notas fiscais que comprove o aumento no preço de custo do item ou produto.
8.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser analisado pela Assessoria Jurídica da Administração.
8.4. O pedido de reequilíbrio será formalizado através de apostila.

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO DE RESPOSTA DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO (ART. 92, XI)

9.1. A CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação no setor, deverá encaminhar resposta a empresa contratada sobre a solicitação do reequilíbrio de preço.

10.**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– FISCALIZAÇÃO.**

11.1 REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, AOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Dionizio José da Silva
Matricula: 52109
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome do servidor: Elias Batista Rodrigues
Matricula: 52170
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Nome do servidor: Rodrigo dos Santos da Freiria
Matricula: 1-3391
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Nome do servidor: Luiz Roberto da Silva
Matricula: 1-52381
Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Gestor do Contrato: Iolanda da Silva dos Santos

11.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. 1. – Fornecer os implementos agrícolas registrados conforme especificações, condições, prazos e locais definidos no edital, termo de referência e instrumentos decorrentes, em estrita observância ao art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

12.1. 2. – Garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, atendam integralmente às normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO e demais aplicáveis) e possuam certificações exigidas, assegurando qualidade, durabilidade e desempenho adequado às atividades de apoio à produção rural e manutenção de estradas vicinais;

12.1. 3.– Responsabilizar-se pela entrega, carga, transporte, descarga e, quando aplicável, montagem ou instalação dos implementos agrícolas, sem ônus adicional para a Administração, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

12.1. 4.– Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas autorizações de fornecimento, respondendo por eventuais atrasos injustificados, sujeitando-se às sanções previstas no edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

12.1. 5. – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os implementos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

12.1. 6.– Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

12.1. 7.– Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

12.1. 8.– Atender prontamente às solicitações da Administração, inclusive quanto ao fornecimento parcelado dos itens registrados, respeitando as quantidades e condições pactuadas no Sistema de Registro de Preços, conforme arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021;

12.1. 9.– Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.10.– Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

12.1. 11– Manter canal de comunicação ativo para atendimento das demandas da Administração, inclusive para suporte técnico e orientações quanto ao uso adequado dos implementos, quando necessário;

12.1.12.– Fornecer garantia mínima dos implementos agrícolas, conforme especificado no Termo de Referência, incluindo assistência técnica e reposição de peças, quando aplicável;

12.1. 13 – Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando formalizado instrumento contratual decorrente do contrato;

12.1. 14– Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, no termo de referência e na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021.

12.1.15. Cumprir todas as exigências contidas no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital nº051/2026.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1.– O Gerenciador do contrato representado pela Prefeitura Municipal de Alfenas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria de Educação, compromete-se a cumprir com as obrigações legais e administrativas necessárias à execução contratual, cabendo-lhe especialmente:

12.2.2. Fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências e adotando as providências cabíveis para a fiel execução do contrato.

12.2.3. Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade da Administração, respeitando os quantitativos máximos registrados na ata e o prazo de vigência

12.2.4. Receber provisória e definitivamente os materiais e equipamentos fornecidos, conforme previsto neste Termo de Referência, observando os prazos legais e contratuais;
12.1.5. Providenciar o pagamento à contratada dentro do prazo pactuado, contado a partir da apresentação da nota fiscal e do atesto do recebimento definitivo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
12.1.6. Comunicar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, atraso, vício ou defeito constatado nos produtos entregues.
12.1.7. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.
12.1.8 Prestar informações e esclarecimentos necessários à boa execução do objeto.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para os materiais entregues;
Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;
13.3.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.
13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata ressarcir a contratante pelos prejuízos causados
13.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;
13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– EXTINÇÃO.

14.1.O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTA:
14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
14.2.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATANTE o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3. Indenizações e multas.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– VEDAÇÕES.
15.1.É VEDADO À CONTRATADA:
15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;
15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
16.2.A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.
17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.
19.1.É eleito o Foro da Comarca de Alfenas-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Iolanda da Silva dos Santos
Secretário M. de Obras e Desenvolvimento Urbano

Claudia Martelli dos Santos
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Thays Alexandre Salles
Secretaria Municipal de Educação

Rodolfo Borges
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural